EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 144/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO:
Contratação de companhia ***seguradora - seguro veicular*** para proteção patrimonial dos veículos da frota municipal, visando atender todas as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Paranaíba-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$386.161,92 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS, (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL:
Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Torna-se público que o Município de **PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (setor responsável pelas licitações), sediado(a) à Avenida Juca Pinhé nº 333, Jardim Santa Mônica, CEP: 79.500-000, Paranaíba-MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de companhia ***seguradora - seguro veicular*** para proteção patrimonial dos veículos da frota municipal, visando atender todas as

necessidades das diversas Secretarias Municipais de Paranaíba-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, https://bll.org.br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 ou como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para participação no presente certame.

2.4.1. A comprovação do enquadramento, poderá ser realizada por meio da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA,** expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

2.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

4.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, **acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;

e) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MEI;

4.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF)** em plena validade;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS;**

4.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

4.3.1.5. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, para comprovação de execução anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Comprovação de que a licitante é sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no Brasil, nos ramos de seguros compatíveis com o objeto da contratação, mediante documentação ou consulta oficial que permita verificar sua regular autorização.

c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante legal, informando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.5. O Licitante deverá apresentar declaração, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO POR LOTE, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10. Em caso de formalização de contrato, os preços inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento referência da administração, por meio do IPCA.

5.11. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

5.12. Em eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá as solicitações no prazo de trinta dias, contados da data do protocolo do pedido.

5.13. Do prazo para análise e resposta aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro:

5.13.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, formulados pela contratada com a devida comprovação dos pressupostos legais e fáticos, deverão ser analisados pela Administração no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído.

5.13.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado, de forma justificada, por igual período**, quando a complexidade da matéria ou a necessidade de diligências técnicas, jurídicas ou contábeis assim o exigir.

5.13.3. Durante a instrução do pedido, a Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares, hipótese em que o prazo ficará **suspenso** até o efetivo atendimento pela contratada.

5.13.5. O eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador, desde que devidamente comprovado, ressalvada disposição contratual em sentido diverso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

> 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contados da solicitação do

pregoeiro, pode ser prorrogado por igual período, à critério do pregoeiro ou por solicitação fundamentada da licitante.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bll.org.br/ e www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal n. 1.449/2025.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **https://bll.org.br/**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. Após a homologação do certame, havendo requisição da área requisitante e autorização da contratação pela autoridade competente, será firmado o Termo de Contrato, conforme modelo disposto no ANEXO II.

12.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, prorrogável a critério da Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A critério da Administração, caberá prorrogação do prazo acima, desde que devidamente justificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bll.org.br/, www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Paranaíba-MS, 4 de novembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA
Diretor do Departamento de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

1. OBJETO:
1.1. Contratação de companhia seguradora para proteção patrimonial dos veículos da frota municipal, visando atender todas as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Paranaíba-MS.

1.2. Da natureza:
(X) Natureza Comum
() Natureza Especial

1.3. Especificações Veículos das diversas Secretarias deste Município e estimativa média da franquia, conforme Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DO PRÊMIO
1	188.001.047	VEÍCULO CHEVROLET S10 Z71 2.8, RENAVAM 01494140974, CHASSI 9BG148ZK0TC450578, PLACA UGX5D98, ANO 2026.	Serviço	1,	8.760,62
2	188.001.054	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01495427339, CHASSI 9BGJC7520VB100643, PLACA UGX6G81, ANO 2026.	Serviço	1,	6.638,02
3	188.001.053	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01496694055, CHASSI 9BGJC7520VB103573, PLACA UGX8A47, ANO 2026.	Serviço	1,	6.638,02
4	188.001.052	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01496697461, CHASSI 9BGJC7520VB111475, PLACA UGX8A51, ANO 2026.	Serviço	1,	6.638,02
5	188.001.051	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01497737378, CHASSI 9BGJC7520VB110212, PLACA UGX9D88, ANO 2026.	Serviço	1,	6.638,02
6	188.001.050	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01497738773, CHASSI 9BGJC7520VB111479, PLACA UGX9D82, ANO 2026.	Serviço	1,	6.638,02
7	188.001.046	VEÍCULO CITROEN C3 LIVE PLUS 1.0, RENAVAM 01497228651, CHASSI 935CEFCB1TB563787, PLACA UGX8I42, ANO 2026.	Serviço	1,	3.757,84
8	188.001.045	VEÍCULO CITROEN C3 LIVE PLUS 1.0, RENAVAM 01497229852, CHASSI 935CEFCB9TB563374, PLACA UGX8I41, ANO 2026.	Serviço	1,	3.757,84
9	188.001.019	VEÍCULO DUSTER OROCH, RENAVAM 01206958232, CHASSI 93Y9SRSJ6L992504, PLACA NRL9423, ANO 2019.	Serviço	1,	5.819,22
10	188.001.037	VEÍCULO FIAST/PULSE, RENAVAM 01304172713, CHASSI 9BD363A13NYZ31521, PLACA RWC6I20, ANO	Serviço	1,	5.227,91

		2022.			
11	188.001.033	VEÍCULO FIAT CRONOS 1.3 , RENAVAM 01340366263, CHASSI 8AP359AFDNU218310, PLACA RWF8C92, ANO 2022.	Serviço	1,	5.081,27
12	188.001.032	VEÍCULO FIAT/STRADA HD WK CC E, RENAVAM 01346503610, CHASSI 9BD281BPJPYY79299, PLACA RWH4B55, ANO 2023.	Serviço	1,	5.911,53
13	188.001.029	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 01337332850, CHASSI WFOJTTBF4PU009329, PLACA RWG9E23, ANO 2023.	Serviço	1,	9.008,68
14	188.001.025	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 01339178181, CHASSI WFOJTTBEXNU001546, PLACA RWF6G19, ANO 2023.	Serviço	1,	10.058,88
15	188.001.005	VEÍCULO JEEP RENEGADE, RENAVAM 01282041646, CHASSI 98861118XMK392184, PLACA REZ7F87, ANO 2021.	Serviço	1,	5.700,58
16	188.001.018	VEÍCULO L200, RENAVAM 01191575478, CHASSI 93XLJKL1KCJ17519, PLACA NRL9420, ANO 2018.	Serviço	1,	7.905,87
17	188.001.003	VEÍCULO LOGAN 1.6 8V HI-TORQUE, RENAVAM 01252323635, CHASSI 93Y4SRZHXMJ90430, PLACA QAY9G65, ANO 2020.	Serviço	1,	4.749,39
18	188.001.020	VEÍCULO M. BENZ 1944 S, RENAVAM 01254522996, CHASSI 8AC907643ME192658, PLACA QAB7B61, ANO 2020.	Serviço	1,	10.337,11
19	188.001.023	VEÍCULO M. BENZ 1944 S, RENAVAM 01299972370, CHASSI 8AC90764NE206455, PLACA RWC0DO6, ANO 2021.	Serviço	1,	9.779,64
20	188.001.014	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS THUNDER, RENAVAM 01254640182, CHASSI 3532M52F4MR122863, PLACA QAB8B41, ANO 2022.	Serviço	1,	11.376,25
21	188.001.013	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, RENAVAM 01254646911, CHASSI 9532M52P5MR123004, PLACA QAB8B27, ANO 2020.	Serviço	1,	11.342,29
22	188.001.048	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO 15-210E-C, RENAVAM 01493465454, CHASSI 93ZK61LFZV8720720, PLACA UGX4I08, ANO 2026.	Serviço	1,	15.234,75
23	188.001.035	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/MASC., RENAVAM 01397372858, CHASSI 93ZK61BDZS8705121, PLACA SMA9C93, ANO 2024.	Serviço	1,	12.657,28
24	188.001.049	VEÍCULO ÔNIBUS VW NEOBUS TH PLUS FR 3.8, RENAVAM 01493599990, CHASSI 953AD6TF9VR007569, PLACA UGX5E96, ANO 2026.	Serviço	1,	9.846,21
25	188.001.009	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00508070155, CHASSI 93PB58M1MDC045403, PLACA NRZ3421, ANO 2012.	Serviço	1,	13.348,08
26	188.001.010	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00508071500, CHASSI 93PB58M1MDC045333, PLACA NRZ3422, ANO 2012.	Serviço	1,	11.692,08
27	188.001.011	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00529840723, CHASSI 9BM384069DB888622, PLACA NRZ3714, ANO 2012.	Serviço	1,	19.319,29
28	188.001.006	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00534293310, CHASSI 93ZL68C01D8447061, PLACA HQH6073, ANO 2012.	Serviço	1,	10.325,96
29	188.001.007	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00538834161, CHASSI 9532E82W9DR318206, PLACA HQH6075, ANO 2012.	Serviço	1,	14.510,47
30	188.001.012	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 01005171162, CHASSI 9BM384069EB953487, PLACA OOM6J32, ANO 2014.	Serviço	1,	19.760,28
31	188.001.008	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 01190648080, CHASSI 9BM979277LB129347, PLACA NRL9418, ANO 2022.	Serviço	1,	13.491,05
32	188.001.015	VEÍCULO RANGER XLS DIESEL, RENAVAM 01277329327, CHASSI 8AFAR23LXNJ247872, PLACA REY0F47, ANO	Serviço	1,	9.437,67

		2021.			
33	188.001.004	VEÍCULO RANGER XLS, RENAVAM 01287344957, CHASSI 8AFAR23L5NJ267236, PLACA RWA1F91, ANO 2021.	Serviço	1,	8.345,17
34	188.001.036	VEÍCULO RENAULT/KWID, RENAVAM 01354651658, CHASSI 93YRBB009RJ657500, PLACA RWI6C63, ANO 2023.	Serviço	1,	5.102,90
35	188.001.030	VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01338699358, CHASSI 9BGJK7520PB250845, PLACA RWH1C11, ANO 2023.	Serviço	1,	6.337,08
36	188.001.031	VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01346372494, CHASSI 9BGJK7520RB108637, PLACA RWH3F57, ANO 2023.	Serviço	1,	6.430,53
37	188.001.024	VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01346373407, CHASSI 9BGJK7520PB251237, PLACA RWH3F53, ANO 2023.	Serviço	1,	6.430,53
38	188.001.026	VEÍCULO STRADA FREEDOM CD, RENAVAM 01340366930, CHASSI 9BD281B9JPYY26572, PLACA RWF8C92, ANO 2022.	Serviço	1,	5.911,53
39	188.001.042	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493586308, CHASSI 9BD281BLPTYBM6563, PLACA UGX4I44, ANO 2026.	Serviço	1,	6.206,08
40	188.001.044	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493585271, CHASSI 9BD281BLPTYBM6589, PLACA UGX4I31, ANO 2026.	Serviço	1,	6.206,08
41	188.001.043	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493587193, CHASSI 9BD281BLPTYBM6614, PLACA UGX4I38, ANO 2026.	Serviço	1,	6.206,08
42	188.001.041	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493588637, CHASSI 9BD281BLPTYBM6482, PLACA UGX4I45, ANO 2026.	Serviço	1,	6.206,08
43	188.001.028	VEÍCULO VOLARE DV9L R, RENAVAM 01342100597, CHASSI 93PBC1P31PS503947, PLACA RWG1A33, ANO 2022.	Serviço	1,	10.695,92
44	188.001.027	VEÍCULO VOLARE DV9L R, RENAVAM 01342101771, CHASSI 93PBC1P31PS503928, PLACA RWG1A26, ANO 2022.	Serviço	1,	10.695,92

1.4. Das Coberturas:

- ✓ casco colisão, incêndio, roubo/furto 100% da tabela FIPE.
- ✓ danos materiais R$ 300.000,00
- ✓ danos corporais R$ 500.000,00
- ✓ danos morais R$ 100.000,00
- ✓ morte acidental R$ 100.000,00
- ✓ invalidez por acidente R$ 100.000,00
- ✓ assistência 24h completa (pane 2.000km – sinistro 2.000 km) – rede livre escolha
- ✓ danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis – livre escolha
- ✓ custos com defesa – RCF – 10% limitado a R$ 20.000,00
- ✓ Responsabilidade Civil Ônibus (RCO)

1.5. Da Assistência 24 horas:

1.5.1. Guincho limitado, conforme item 1.4, Destombamento e içamento + Taxi para os ocupantes em caso de sinistro ou pane, vidros completos com isenção franquia, Pane seca, Chaveiro emergência, Carga de bateria, Guincho de 2.000 km para terceiro desde

que o segurado seja o causador do sinistro, carro reserva por tempo indeterminado para segurado em caso de sinistro com isenção de caução, carro reserva 30 dias para terceiros desde que o segurado seja o causador do sinistro.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.8.1. A prestação de serviços, em atenção à acessibilidade e amplitude, deverá abranger todo o território nacional.

1.8.2. A comunicação acerca da necessidade de utilização dos serviços cobertos pelo seguro deverá ser feita imediatamente após o sinistro, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido.

1.8.3. A prestação de serviços não emergenciais ocorrerá em dia e horário designado previamente, conforme disponibilidade e organização da empresa contratada e das Secretarias.

1.8.4. A prestação de serviços emergenciais ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do sinistro.

1.8.5. Caso não seja possível a prestação de serviços, no caso de atendimento emergencial, a contratada deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, e, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em casos de sinistros não emergenciais, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se toma necessária em virtude da necessidade de cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste município, sendo que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao município e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência da Prefeitura Municipal de ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil. A utilidade do serviço reside ainda no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para o Erário estará reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil do Governo e Administração estaria, a priori, amparada pela apólice. Portanto, o

interesse público na contratação do seguro veicular é para garantir a proteção do patrimônio público.

2.3. A presente contratação tem o objetivo assegurar os veículos das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS, conforme:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
- Secretaria Municipal de Saúde;

2.7. Para este objeto será aberto processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, vez que o objeto da contratação está previsto e de acordo com a legislação vigente nº 14.133/21 e Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas de seguro privado; e revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos demais tópicos do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Necessidade administrativa a ser atendida é o compartilhamento de risco financeiro e patrimonial decorrente de eventos que possam ocorrer com os veículos da PREFEITURA DE PARANAÍBA/MS (sinistros, acidentes) e que resultem em danos parciais ou totais a esses próprios veículos ou a veículos ou bens de terceiros, ou, ainda, em danos a pessoas;

4.2. Oferecer viabilidade, segurança e qualidade para as equipes de fiscalização e da Prefeitura Municipal de Paranaíba, desenvolverem suas atividades.

4.3. TIPOS DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS - DOS RISCOS COBERTOS:

4.3.1. SEGURO TOTAL. Dos Riscos Cobertos: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamentos e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros, todos os itens;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado, todos os itens;

c) Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, todos os itens;

d) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo, todos os itens;

e) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, todos os itens;

f) Raios e suas consequências, todos os itens;

g) Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins, todos os itens;
h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros, todos os itens;
i) Quebra de para-brisas, total ou parcial, vidros laterais e vidros traseiros, faróis, lanternas e retrovisores, todos os itens;
j) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo, todos os itens;
k) Danos elétricos, todos os itens;
n) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais: Materiais/Corporais/Morais), todos os itens;
o) Responsabilidade Civil Ônibus (RCO);
p) Acidentes Pessoais por Passageiros (APP – Morte/Invalidez Permanente/Despesas Médicas e Hospitalares), todos os itens;
q) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica, todos os itens;
r) Disponibilização de carro reserva por tempo indeterminado para o segurado com isenção de caução, EXCETO para os Ônibus;
s) Disponibilização de carro reserva por 30 (trinta) dias para terceiro, quando o segurado for o causador do sinistro, todos os itens;
t) Reboque ou transporte (guincho) do veículo do terceiro, em todo território nacional, assistência 24 horas e com 2.000 km (quilômetros), quando o segurado for o causador do sinistro, todos os itens;

4.3.2. CASCO TOTAL. Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, etc. Corresponde ao valor de 100% (cento porcento) da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou MOLICAR ou nos casos do veículo a ser segurado não estar em nenhuma das tabelas, corresponderá no valor de mercado.

4.3.3. COBERTURA ADICIONAL. Assistência 24 horas, em todo território nacional, 2.000 km (quilômetros) com os seguintes serviços mínimos, todos os itens:
a) Chaveiro;
b) Socorro mecânico emergencial no local;
c) Troca de pneus;
d) Reboque ou transporte (guincho) do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
e) Transporte (taxi) da pessoa segurada e de todos os ocupantes por imobilização do veículo segurado;
f) Transporte (taxi) da pessoa segurada e de todos os ocupantes por roubo ou furto do veículo, caso este esteja em deslocamento;
g) Içamento e destombamento.

4.4. DOS VALORES DA COBERTURA.

4.4.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Cobertura	Limite definido
Casco	100% FIPE (cem porcento)

Cobertura	Limite definido
Responsabilidade Civil – danos materiais	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Responsabilidade Civil – danos corporais	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Danos morais	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
APP – morte	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
APP – invalidez	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DMH	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Responsabilidade Civil Ônibus - RCO	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Guincho – pane	2.000 km
Guincho – sinistro	2.000 km
Guincho – terceiro	2.000 km
Carro reserva	30 dias

4.5. DO VALOR DA FRANQUIA. A franquia a ser considerada deverá ser a FRANQUIA REDUZIDA, somente será cobrada quando houver danos parciais. Sendo ISENTA nos casos de perda total, furto, roubo, quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros, no primeiro sinistro de cada veículo e nas coberturas dos vidros para todos os itens.

4.6. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cento porcento) da tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.7. DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO. Para estimar a perda parcial ou total no sinistro, considerar o **"valor de referência do veículo" = valor determinado pela tabela FIPE correspondente ao veículo e ao mês de ocorrência do sinistro, aplicado o percentual de cobertura definido na contratação.**

Exemplo:

Percentual de reparação = (custo estimado dos reparos ÷ valor de referência do veículo) × 100

Exemplo:

- Valor de referência: R$ 100.000,00
- Custo estimado do reparo: R$ 72.000,00
- Percentual: **72%**

- Resultado: **perda parcial**

Já:

- Valor de referência: R$ 100.000,00
- Custo estimado do reparo: R$ 75.000,00
- Percentual: **75%**
- Resultado: **perda total**, conforme o critério estabelecido na contratação.

4.9. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

4.10. DADOS DA APÓLICE. A apólice adotada pela Contratada deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.11. DA VISTORIA PRÉVIA. Às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados, as empresas poderão comparecer ao município, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta em dias úteis. A vistoria dos veículos constantes da tabela deste Termo de Referência será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal, e deverá ser marcada previamente. A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos acima. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos. As empresas licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar na Habilitação a Declaração de Vistoria que será emitida e assinada pelo servidor responsável designado por acompanhar a mesma. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

4.12. Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços com seguro estão expressos no Item 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA; e a forma da solicitação dos serviços compreende:

I. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Contratante, durante o período da vigência contratual;

II. A prestação de serviços ocorrerá em regime de plantão, devendo a contratada permanecer 24h (vinte e quatro horas) à disposição para atender às demandas cobertas que eventualmente venham a surgir;

4.13. Do prazo e do local para realização dos serviços:

I. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

II. A cobertura deverá abranger todo o território nacional;

III. A contratada deverá disponibilizar atendimento 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, através de central telefônica e aplicativo móvel.

IV. As indenizações deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega de toda a documentação necessária.

V. As vistorias deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

4.14. Outros requisitos:

I. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade, incluindo a carga, transporte e descarga dos itens necessários para a prestação do serviço;
II. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências pertinentes previstas nas legislações;
III. A contratada deve utilizar todos os instrumentos e materiais necessários, cuidando de manter estrutura adequada para a realização dos serviços;
IV. Os requisitos da contratação abrangem, principalmente, a prestação de serviços de seguro veicular de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais, garantindo assim a segurança patrimonial em casos de sinistros.
V. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI. O objeto da presente licitação será prestado às respectivas Secretarias, que emitirão Ordem de serviço, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada;
VII. Os serviços prestados deverão conferir com todas as características descritas neste Termo de Referência;
VIII. A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A prestação de serviços de seguradora para proteção patrimonial dos veículos da frota municipal, objeto deste termo, será realizada em todos veículos apresentados nesse documento. E a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, bem como:

5.1.1. Efetuar a prestação de serviços conforme especificações, local e demais detalhes constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os danos que causar.

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Da forma de solicitação dos serviços/itens:

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Contratante, durante o período da vigência contratual.
5.4. A prestação de serviços, em atenção à acessibilidade e amplitude, deverá abranger todo o território nacional.
5.5. A comunicação acerca da necessidade de utilização dos serviços cobertos pelo seguro deverá ser feita imediatamente após o sinistro, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido. **5.6.** A prestação de serviços não emergenciais ocorrerá em dia e horário designado previamente, conforme disponibilidade e organização da empresa contratada e das Secretarias.
5.7. A prestação de serviços emergenciais ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do sinistro.
5.8. Caso não seja possível a prestação de serviços, no caso de atendimento emergencial, a contratada deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, e, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em casos de sinistros não emergenciais, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Da prestação de serviços:
5.9. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.
5.10. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, de forma que seja o melhor para atender as necessidades das frotas das Secretarias de Saúde e de Educação;
5.11. A contratada disponibilizará serviços de reboque, troca de pneus, pane seca e chaveiro a qualquer hora do dia;
5.12. A contratada deverá oferecer carro reserva por tempo indeterminado para segurado em caso de sinistro com isenção de caução, carro reserva 30 dias para terceiros desde que o segurado seja o causador do sinistro;
5.13. A contratada deverá realizar vistorias prévias em até 05 (cinco) dias úteis após a inclusão de novos veículos na frota;
5.14. A contratada deverá prover suporte completo no processamento de sinistros, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para resolução;
5.15. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados;

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO:

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **VISTORIA NOS VEÍCULOS (Modelo de Atestado de Vistoria – Anexo II)** a serem segurados no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08horas às 13horas, devendo ser agendado com antecedência de no mínimo 02 dias úteis.
6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. O Licitante interessado na vistoria deve entrar em contato através do e-mail frotasparanaiba@hotmail.com, com o título "Vistoria Seguro Veicular", incluindo no corpo do e-mail os dados do vistoriador e dos veículos a serem vistoriados, bem como sua unidade;

6.2.3. Tendo em vista que os veículos se encontram em unidades e localidades diversas, será necessário estabelecer um cronograma/agendamento prévio para a realização de todas as vistorias, ressaltando que os veículos deverão permanecer sem utilização nas datas previamente definidas.

6.3. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;

6.4. **Caso decline da VISTORIA NOS VEÍCULOS, a licitante deverá apresentar uma DECLARAÇÃO formal** assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas neste Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

5.8 **A inexistência de Atestado de Vistoria ou da Declaração de conhecimento dos serviços será causa para a inabilitação da licitante.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- FISCAL TITULAR: Claudio Rogério Machado, portador do RG nº 612197-SSP/MS e do CPF nº 511.480.131-72.

- FISCAL SUPLENTE: Auro Bernardino de Paula Junior portador do RG nº 2051101 SSP/MS e CPF nº 068.834.161-61.

7.6. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Confirmação do serviço prestado:

8.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o calendário de empenhos do Município, o mesmo podendo ser pago em parcela única ou dividido em 12 meses, conforme o recebimento definitivo do serviço, obedecendo todas as exigências e especificações deste termo de referência, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura/nota fiscal que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria usuária, deverá ser paga após a liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/apólice ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

8.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

8.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, para comprovação de execução anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
b) Comprovação de que a licitante é sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no Brasil, nos ramos de seguros compatíveis com o objeto da contratação, mediante documentação ou consulta oficial que permita verificar sua regular autorização.
c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante legal, informando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$386.161,92 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme planilhas de custos e pesquisa de preços detalhada constantes no Item 6 (Estimativa do Valor da Contratação) do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o anexo deste instrumento.

11.2. O preço estimado foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, utilizando-se dos parâmetros estipulados pelo Decreto Municipal Nº 449, de 20 de fevereiro de 2019, cujos relatórios de cálculo, notas fiscais e propostas comerciais coletadas encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

11.3. O valor acima referenciado reflete a média dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços de seguro veicular descritos neste Termo de Referência, considerando todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de fretes e lucros da contratada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com as dotações:

Ficha: 17
Unidade:
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.122.0101.2069. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 700000

Ficha: 64
Unidade: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0102.2017. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 510000

Ficha: 375
Unidade: 022601SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA
Funcional: 15.122.0113.2105. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URB., HAB E INFRAESTRUTURA
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.:500000

Ficha: 377
Unidade: 022601 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA
Funcional:15.122.0113.2105. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URB., HAB E MINFRAESTRUTURA
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 700000

Ficha: 423
Unidade: 022701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
Funcional: 15.451.0113.2104. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 500000

Ficha: 600

Unidade: 022801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Funcional: 15.452.0121.2083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 700000

Ficha: 140
Unidade: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0116.2021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 510000

Ficha: 218
Unidade: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0115.2118. BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 600000

Ficha: 664
Unidade: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0115.2118. BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 600000

Ficha: 665
Unidade: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.245.0115.2119. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 600000

Ficha: 258
Unidade: 020904 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
Funcional: 08.243.0115.2015. MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 500000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Paranaíba/MS, 21 de agosto de 2026.

Servidores Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:

Enio Mitihiro Kimura
Administrador
Secretaria Municipal de Administração

Jefferson Douglas Pascoaloto
Diretor Compras Educação
Secretaria Municipal de Educação

Izaias Martins Severino
Diretor de Departamento
Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadores de Despesas:

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

JANE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KÉZIO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ BARBOSA BARROS
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes
Secretário Municipal de Trânsito
Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ATESTAMOS para efeito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026**, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes a frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com morte, invalidez permanente e despesas médicas hospitalares (DMH), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, guincho, carro reserva e cobertura 100% (cento porcento) da tabela FIPE, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, que a (o) Sr.(ª). RG n° – SSP/ , CPF nº, Responsável pela Empresa:, CNPJ nº, endereço, nº, Bairro, na cidade de, CEP:, vistoriou os ITENS do Termo de Referência, não podendo alegar ou propor quaisquer ônus ou despesas relacionadas aos mesmos.

Paranaíba – MS, de de 2026.

Nome do Responsável pela Vistoria
Secretaria

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO N° _____/2026.

"CONTRATAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA....."

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. º 03.343.118/001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS, **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxx; Nº 000, Bairro xxxxxx; xxxxx, CEP n. 00000, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxx** brasileiro, xxxxx, xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, 000 – Centro, na cidade de xxxxx, CEP: xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº 000, portador do RG. Nº 000, doravante, denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supranominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**, e com o disposto no art. 29 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de companhia ***seguradora - seguro veicular*** para proteção patrimonial dos veículos da frota municipal, visando atender todas as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Paranaíba-MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução será conforme especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

3.2. Os preços inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento referência da administração, por meio do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/apólice ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS;**

4.1.4 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Contrato, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

Ficha: 17
Unidade: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0101.2069. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 700000

Ficha: 64
Unidade: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0102.2017. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 510000

Ficha: 375
Unidade: 022601SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA
Funcional: 15.122.0113.2105. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URB., HAB E INFRAESTRUTURA
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.:500000

Ficha: 377
Unidade: 022601 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA
Funcional:15.122.0113.2105. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URB., HAB E MINFRAESTRUTURA
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 700000

Ficha: 423
Unidade: 022701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
Funcional: 15.451.0113.2104. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 500000

Ficha: 600
Unidade: 022801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Funcional: 15.452.0121.2083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 700000

Ficha: 140

Unidade: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0116.2021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 510000

Ficha: 218
Unidade: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0115.2118. BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 600000

Ficha: 664
Unidade: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0115.2118. BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 600000

Ficha: 665
Unidade: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.245.0115.2119. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 600000

Ficha: 258
Unidade: 020904 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
Funcional: 08.243.0115.2015. MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Catec. Econ.: 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL
Fonte.: 500000

5.2. E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa formal da Administração.

6.4. O início da execução deste Contrato será após a sua assinatura, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuará, cumprindo com os prazos previstos na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais e pelo cumprimento, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.2. Fornecer exclusivamente materiais de primeira qualidade em atendimento ao objeto deste CONTRATO;

7.1.3. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local de execução dos serviços.

7.1.4. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos necessários para que a execução do Contrato seja feita em perfeitas condições.

7.1.5. Facilitar todas a fiscalização do objeto que serão feitos pela CONTRATANTE;

7.1.6. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

7.1.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.1.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

7.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

7.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste CONTRATO.

7.1.16. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.1.17. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação e do comprovante do respectivo recebimento;

7.1.18. Manter durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**.

7.2 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

7.2.2. Rejeitar a execução parcial ou total do objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

7.3.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste CONTRATO;

7.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Contratante fiscalizará a execução do Contrato através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

8.3. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES/MULTAS:

9.1 As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal n. 1.449/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei.

10.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
11.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1. – A **CONTRATANTE** designará um funcionário(a) para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de Paranaíba-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Paranaíba-MS, de de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:
1 - 2 -

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROPONENTE:			
Endereço:			
Cidade:		**Estado:**	
Telefone:		**E-mail:**	

LOTE 1

ITENS DO LOTE 1	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 1	UN.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	188.001.047	VEÍCULO CHEVROLET S10 Z71 2.8, RENAVAM 01494140974, CHASSI 9BG148ZK0TC450578, PLACA UGX5D98, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET S10 Z71 2.8, RENAVAM 01494140974, CHASSI 9BG148ZK0TC450578, PLACA UGX5D98, ANO 2026.	SERV.	1		
1.2	188.001.054	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01495427339, CHASSI 9BGJC7520VB100643, PLACA UGX6G81, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01495427339, CHASSI 9BGJC7520VB100643, PLACA UGX6g81, ANO 2026.	SERV.	1		
1.3	188.001.053	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01496694055, CHASSI 9BGJC7520VB103573, PLACA UGX8A47, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01496694055, CHASSI 9BGJC7520VB103573, PLACA UGX8a47, ANO 2026.	SERV.	1		
1.4	188.001.052	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01496697461, CHASSI 9BGJC7520VB111475, PLACA UGX8A51, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01496697461, CHASSI 9BGJC7520VB111475, PLACA UGX8a51, ANO 2026.	SERV.	1		
1.5	188.001.051	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01497737378, CHASSI 9BGJC7520VB110212, PLACA UGX9D88, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01497737378, CHASSI 9BGJC7520VB110212, PLACA	SERV.	1		

		UGX9D88, ANO 2026.				
1.6	188.001.050	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01497738773, CHASSI 9BGJC7520VB111479, PLACA UGX9D82, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01497738773, CHASSI 9BGJC7520VB111479, PLACA UGX9D82, ANO 2026.	SERV.	1		
1.7	188.001.046	VEÍCULO CITROEN C3 LIVE PLUS 1.0, RENAVAM 01497228651, CHASSI 935CEFCB1TB563787, PLACA UGX8I42, ANO 2026. - VEÍCULO CITROEN C3 LIVE PLUS 1.0, RENAVAM 01497228651, CHASSI 935CEFCB1TB563787, PLACA UGX8I42, ANO 2026.	SERV.	1		
1.8	188.001.045	VEÍCULO CITROEN C3 LIVE PLUS 1.0, RENAVAM 01497229852, CHASSI 935CEFCB9TB563374, PLACA UGX8I41, ANO 2026. - VEÍCULO CITROEN C3 LIVE PLUS 1.0, RENAVAM 01497229852, CHASSI 935CEFCB9TB563374, PLACA UGX8I41, ANO 2026.	SERV.	1		
1.9	188.001.019	VEÍCULO DUSTER OROCH, RENAVAM 01206958232, CHASSI 93Y9SRSJ6L992504, PLACA NRL9423, ANO 2019. - VEÍCULO DUSTER OROCH, RENAVAM 01206958232, CHASSI 93Y9SRSJ6L992504, PLACA NRL9423, ANO 2019.	SERV.	1		
1.10	188.001.037	VEÍCULO FIAST/PULSE, RENAVAM 01304172713, CHASSI 9BD363A13NYZ31521, PLACA RWC6I20, ANO 2022. - VEÍCULO FIAST/PULSE, RENAVAM 01304172713, CHASSI 9BD363A13NYZ31521, PLACA RWC6I20, ANO 2022.	SERV.	1		
1.11	188.001.033	VEÍCULO FIAT CRONOS 1.3 , RENAVAM 01340366263, CHASSI 8AP359AFDNU218310, PLACA RWF8C92, ANO 2022. - VEÍCULO FIAT CRONOS 1.3 , RENAVAM 01340366263, CHASSI 8AP359AFDNU218310, PLACA RWF8C95, ANO 2022.	SERV.	1		
1.12	188.001.032	VEÍCULO FIAT/STRADA HD WK CC E, RENAVAM 01346503610, CHASSI 9BD281BPJPYY79299, PLACA RWH4B55, ANO 2023. - VEÍCULO FIAT/STRADA HD WK CC E, RENAVAM 01346503610, CHASSI 9BD281BPJPYY79299, PLACA RWH4B55, ANO 2023.	SERV.	1		
1.13	188.001.029	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 01337332850, CHASSI WFOJTTBF4PU009329, PLACA	SERV.	1		

		RWG9E23, ANO 2023. - VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 01337332850, CHASSI WFOJTTBF4PU009329, PLACA RWG9E23, ANO 2023.				
1.14	188.001.025	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 01339178181, CHASSI WFOJTTBEXNU001546, PLACA RWF6G19, ANO 2023. - VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 01339178181, CHASSI WFOJTTBEXNU001546, PLACA RWF6G19, ANO 2023.	SERV.	1		
1.15	188.001.005	VEÍCULO JEEP RENEGADE, RENAVAM 01282041646, CHASSI 98861118XMK392184, PLACA REZ7F87, ANO 2021. - VEÍCULO JEEP RENEGADE, RENAVAM 01282041646, CHASSI 98861118XMK392184, PLACA REZ7F87, ANO 2021.	SERV.	1		
1.16	188.001.018	VEÍCULO L200, RENAVAM 01191575478, CHASSI 93XLJKL1KCJ17519, PLACA NRL9420, ANO 2018. - VEÍCULO L200, RENAVAM 01191575478, CHASSI 93XLJKL1KCJ17519, PLACA NRL9420, ANO 2018.	SERV.	1		
1.17	188.001.003	VEÍCULO LOGAN 1.6 8V HI-TORQUE, RENAVAM 01252323635, CHASSI 93Y4SRZHXMJ90430, PLACA QAY9G65, ANO 2020. - VEÍCULO LOGAN 1.6 8V HI-TORQUE, RENAVAM 01252323635, CHASSI 93Y4SRZHXMJ90430, PLACA QAY9G65, ANO 2020.	SERV.	1		
1.18	188.001.020	VEÍCULO M. BENZ 1944 S, RENAVAM 01254522996, CHASSI 8AC907643ME192658, PLACA QAB7B61, ANO 2020. - VEÍCULO M. BENZ 1944 S, RENAVAM 01254522996, CHASSI 8AC907643ME192658, PLACA QAB7B61, ANO 2020.	SERV.	1		
1.19	188.001.023	VEÍCULO M. BENZ 1944 S, RENAVAM 01299972370, CHASSI 8AC90764NE206455, PLACA RWC0DO6, ANO 2021. - VEÍCULO M. BENZ 1944 S, RENAVAM 01299972370, CHASSI 8AC90764NE206455, PLACA RWC0DO6, ANO 2021.	SERV.	1		
1.20	188.001.014	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS THUNDER, RENAVAM 01254640182, CHASSI 3532M52F4MR122863, PLACA QAB8B41, ANO 2022. - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS THUNDER, RENAVAM 01254640182, CHASSI	SERV.	1		

		3532M52F4MR122863, PLACA QAB8B41, ANO 2022.				
1.21	188.001.013	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, RENAVAM 01254646911, CHASSI 9532M52P5MR123004, PLACA QAB8B27, ANO 2020. -VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, RENAVAM 01254646911, CHASSI 9532M52P5MR123004, PLACA QAB8B27, ANO 2020.	SERV.	1		
1.22	188.001.048	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO 15-210E-C, RENAVAM 01493465454, CHASSI 93ZK61LFZV8720720, PLACA UGX4I08, ANO 2026. - VEÍCULO ÔNIBUS IVECO 15-210E-C, RENAVAM 01493465454, CHASSI 93ZK61LFZV8720720, PLACA UGX4I08, ANO 2026.	SERV.	1		
1.23	188.001.035	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/MASC., RENAVAM 01397372858, CHASSI 93ZK61BDZS8705121, PLACA SMA9C93, ANO 2024. - VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/MASC., RENAVAM 01397372858, CHASSI 93ZK61BDZS8705121, PLACA SMA9C93, ANO 2024.	SERV.	1		
1.24	188.001.049	VEÍCULO ÔNIBUS VW NEOBUS TH PLUS FR 3.8, RENAVAM 01493599990, CHASSI 953AD6TF9VR007569, PLACA UGX5E96, ANO 2026. - VEÍCULO ÔNIBUS VW NEOBUS TH PLUS FR 3.8, RENAVAM 01493599990, CHASSI 953AD6TF9VR007569, PLACA UGX5E96, ANO 2026.	SERV.	1		
1.25	188.001.009	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00508070155, CHASSI 93PB58M1MDC045403, PLACA NRZ3421, ANO 2012. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00508070155, CHASSI 93PB58M1MDC045403, PLACA NRZ3421, ANO 2012.	SERV.	1		
1.26	188.001.010	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00508071500, CHASSI 93PB58M1MDC045333, PLACA NRZ3422, ANO 2012. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00508071500, CHASSI 93PB58M1MDC045333, PLACA NRZ3422, ANO 2012.	SERV.	1		
1.27	188.001.011	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00529840723, CHASSI 9BM384069DB888622, PLACA NRZ3714, ANO 2012. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00529840723, CHASSI 9BM384069DB888622, PLACA NRZ3714, ANO 2012.	SERV.	1		
1.28	188.001.006	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM	SERV.	1		

		00534293310, CHASSI 93ZL68C01D8447061, PLACA HQH6073, ANO 2012. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00534293310, CHASSI 93ZL68C01D8447061, PLACA HQH6073, ANO 2012.				
1.29	188.001.007	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00538834161, CHASSI 9532E82W9DR318206, PLACA HQH6075, ANO 2012. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00538834161, CHASSI 9532E82W9DR318206, PLACA HQH6075, ANO 2012.	SERV.	1		
1.30	188.001.012	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 01005171162, CHASSI 9BM384069EB953487, PLACA OOM6J32, ANO 2014. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 01005171162, CHASSI 9BM384069EB953487, PLACA OOM6J32, ANO 2014.	SERV.	1		
1.31	188.001.008	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 01190648080, CHASSI 9BM979277LB129347, PLACA NRL9418, ANO 2022. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 01190648080, CHASSI 9BM979277LB129347, PLACA NRL9418, ANO 2022.	SERV.	1		
1.32	188.001.015	VEÍCULO RANGER XLS DIESEL, RENAVAM 01277329327, CHASSI 8AFAR23LXNJ247872, PLACA REY0F47, ANO 2021. - VEÍCULO RANGER XLS DIESEL, RENAVAM 01277329327, CHASSI 8AFAR23LXNJ247872, PLACA REY0F47, ANO 2021.	SERV.	1		
1.33	188.001.004	VEÍCULO RANGER XLS, RENAVAM 01287344957, CHASSI 8AFAR23L5NJ267236, PLACA RWA1F91, ANO 2021. - VEÍCULO RANGER XLS, RENAVAM 01287344957, CHASSI 8AFAR23L5NJ267236, PLACA RWA1F91, ANO 2021.	SERV.	1		
1.34	188.001.036	VEÍCULO RENAULT/KWID, RENAVAM 01354651658, CHASSI 93YRBB009RJ657500, PLACA RWI6C63, ANO 2023. - VEÍCULO RENAULT/KWID, RENAVAM 01354651658, CHASSI 93YRBB009RJ657500, PLACA RWI6C63, ANO 2023.	SERV.	1		
1.35	188.001.030	VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01338699358, CHASSI 9BGJK7520PB250845, PLACA RWH1C11, ANO 2023. - VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01338699358, CHASSI	SERV.	1		

		9BGJK7520PB250845, PLACA RWH1C11, ANO 2023.				
1.36	188.001.031	VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01346372494, CHASSI 9BGJK7520RB108637, PLACA RWH3F57, ANO 2023. - VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01346372494, CHASSI 9BGJK7520RB108637, PLACA RWH3F57, ANO 2023.	SERV.	1		
1.37	188.001.024	VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01346373407, CHASSI 9BGJK7520PB251237, PLACA RWH3F53, ANO 2023. - VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01346373407, CHASSI 9BGJK7520PB251237, PLACA RWH3F53, ANO 2023.	SERV.	1		
1.38	188.001.026	VEÍCULO STRADA FREEDOM CD, RENAVAM 01340366930, CHASSI 9BD281B9JPYY26572, PLACA RWF8C92, ANO 2022. - VEÍCULO STRADA FREEDOM CD, RENAVAM 01340366930, CHASSI 9BD281B9JPYY26572, PLACA RWF8C92, ANO 2022.	SERV.	1		
1.39	188.001.042	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 , RENAVAM 01493586308, CHASSI 9BD281BLPTYBM6563, PLACA UGX4I44, ANO 2026. - VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 , RENAVAM 01493586308, CHASSI 9BD281BLPTYBM6563, PLACA UGX4I44, ANO 2026.	SERV.	1		
1.40	188.001.044	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493585271, CHASSI 9BD281BLPTYBM6589, PLACA UGX4I31, ANO 2026. - VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493585271, CHASSI 9BD281BLPTYBM6589, PLACA UGX4I31, ANO 2026.	SERV.	1		
1.41	188.001.043	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493587193, CHASSI 9BD281BLPTYBM6614, PLACA UGX4I38, ANO 2026. - VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493587193, CHASSI 9BD281BLPTYBM6614, PLACA UGX4I38, ANO 2026.	SERV.	1		
1.42	188.001.041	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493588637, CHASSI 9BD281BLPTYBM6482, PLACA UGX4I45, ANO 2026. - VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493588637, CHASSI	SERV.	1		

		9BD281BLPTYBM6482, PLACA UGX4I45, ANO 2026.				
1.43	188.001.028	VEÍCULO VOLARE DV9L R, RENAVAM 01342100597, CHASSI 93PBC1P31PS503947, PLACA RWG1A33, ANO 2022. - VEÍCULO VOLARE DV9L R, RENAVAM 01342100597, CHASSI 93PBC1P31PS503947, PLACA RWG1A33, ANO 2022.	SERV.	1		
1.44	188.001.027	VEÍCULO VOLARE DV9L R, RENAVAM 01342101771, CHASSI 93PBC1P31PS503928, PLACA RWG1A26, ANO 2022. - VEÍCULO VOLARE DV9L R, RENAVAM 01342101771, CHASSI 93PBC1P31PS503928, PLACA RWG1A26, ANO 2022.	SERV.	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 1				**R$**		

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026,** mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

3 O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.